



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

***PORTARIA INEA PRES Nº 380 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012**

**DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE
MENCIONA.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI, Engenheiro Civil, matrícula 390.644-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gerente Executivo, com fundamento no art. 14 do Decreto Estadual nº 41.528, de 31 de outubro de 2008, responsável pelos seguintes contratos de repasse:

1 - Contrato de Repasse nº 0367.939-97/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, visando a construção da barragem para amortecimento de cheia no Córrego D'Antas, no âmbito do Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial.

2 - Contrato de Repasse nº 0367.938-83/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, visando a canalização e dragagem e execução das obras de recuperação da microdrenagem dos bairros Duas Pedras e Cristina Ziete - Rio Bengalas, no âmbito do Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial.

3 - Contrato de Repasse nº 0367.940-24/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, visando a execução de serviços de terraplenagem obras hidráulicas para proteção de taludes recomposição vegetal reflorestamento de encosta e parque fluvial - Córregos D'Antas, no âmbito do Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2012, revogando a Portaria INEA PRES nº 326, de 17 de abril de 2012.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2012

MARILENE RAMOS
Presidente

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 05/10/201

Publicada em 16.10.12, nº DO 192, página 24